

**CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE**

**CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE, SANEAMENTO AMBIENTAL E  
GESTÃO DE RESÍDUOS**

**Coordenador: Eng. Alfredo Carlos Cardoso Rocca - CETESB (SP)**  
**Relator: Eric Fischer Rempe - Ministério da Saúde**

## A CRIAÇÃO DO GT FOI MOTIVADA PELOS SEGUINTE FATOS:

- HOJE OCORRE A UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS PARA FABRICAÇÃO

NAS PRIMEIRAS REUNIÕES DO GT DELIBEROU-SE PELA REALIZAÇÃO DE UM ENCONTRO TÉCNICO, PARA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA REGULAMENTAÇÃO.

O ENCONTRO TÉCNICO OCORREU NO PERÍODO DE 01 A 03 DE ABRIL DE 2009 EM SÃO PAULO, ONDE VÁRIOS ESPECIALISTAS TIVERAM A OPORTUNIDADE DE DEBATER O TEMA EM SEUS DIVERSOS ASPECTOS.

AS APRESENTAÇÕES, A TRANSCRIÇÃO E OS RESUMOS DOS RELATORES DOS GRUPOS TEMÁTICOS ENCONTRAM-SE NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CONAMA.

## **NA RETOMADA DOS TRABALHOS DO GT, OCORRIDA EM 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2010, O GRUPO CONCLUIU:**

- TENDO EM VISTA O TEMPO DECORRIDO DA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO TÉCNICO ;
- TENDO EM VISTA QUE NEM TODOS OS PARTICIPANTES DA PRORROGAÇÃO DO GT HAVIAM PARTICIPADO DO ENCONTRO TÉCNICO:
- FEZ-SE NECESSÁRIA UMA DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DO ENCONTRO, PARA POSICIONAMENTO DOS PARTICIPANTES E LEVANTAMENTO DAS CONCLUSÕES IMPORTANTES E DE CONSENSO EM CADA UM DOS TEMAS DISCUTIDOS ;
- AS DISCUSSÕES OCORRERAM NAS REUNIÕES 60 A 80, TENDO SIDO APONTADAS AS CONCLUSÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO ANEXADO COMO CONCLUSÕES DO 80 GT.

NÃO FOI POSSÍVEL ESTABELECEER UM CONSENSO, ENTRE OS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES PARTICIPANTES, QUANTO AO TEOR DE UMA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE USO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS INDICADOS COMO MATÉRIA PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FORNECEDORES DE MICRONUTRIENTES UTILIZADOS COMO INSUMO AGRÍCOLA.

## REPRESENTANTES DO MP SÃO PAULO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, AMBIENTALISTAS, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGROECOLOGIA E DO IAP CONSIDERAM :

1) NÃO DEVE SER REGULAMENTADA, AUTORIZADA OU TOLERADA A UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CONTENDO POLUENTES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS (POTENCIALMENTE TÓXICOS , INDESEJÁVEIS À AGRICULTURA, SEM INTERESSE PARA A NUTRIÇÃO DAS PLANTAS E QUE CAUSAM GRAVES CONSEQÜÊNCIAS AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE HUMANA) COMO FORNECEDORES DE MICRONUTRIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS;

2) DEVEM SER ADOTADAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS IMEDIATAS E EFICAZES PARA A CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES ILEGAIS DE PRODUÇÃO E FABRICAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE TODA E QUALQUER EMPRESA NO TERRITÓRIO NACIONAL;

3) NÃO DEVE SER REGULAMENTADA A MATÉRIA PELO ESTABELECIMENTO DE LIMITES ACEITÁVEIS DE SUBSTÂNCIAS SEM INTERESSE PARA AS PLANTAS EM RESÍDUOS INDUSTRIAIS OU NOS PRODUTOS FINAIS, POIS ASSIM SE PROMOVE A SUA ADIÇÃO AOS SOLOS POR ESTA VIA;

4) O USO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PARA FORMULAR INSUMOS AGRÍCOLAS DEVE SER CONDICIONADO A RETIRADA INTEGRAL DESTAS SUBSTÂNCIAS . TAL PREMISSE NÃO VALIDA OU SUSTENTA, POR SI SÓ, A VIABILIDADE DA REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA, CONSIDERADO O AMPLO E COMPLEXO CONTEXTO NO QUAL SE INSERE. NÃO FOI DEVIDAMENTE COMPROVADA A VIABILIDADE AMBIENTAL, TECNOLÓGICA, DE MONITORAMENTO, DE CONTROLE E DE FISCALIZAÇÃO DESTA PRÁTICA.

5) A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE NÃO ADMITEM NORMATIVAS QUE PROMOVAM A PIORA DA QUALIDADE AMBIENTAL;

6) TEMOS POUCAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS CRÔNICOS A SAÚDE DE EXPOSIÇÕES A BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS. NÃO EXISTEM LIMITES SEGUROS PARA EXPOSIÇÃO HUMANA AS SUBSTÂNCIAS CARCINOGENICAS, MUTAGENICAS OU TERATOGENICAS O QUE CONSTITUI ASPECTO PREPONDERANTE PARA A INCORPORAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS AO SOLO

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, MAPA, IBAMA, CETESB, FEAM, EMBRAPA CERRADOS, ANDA E SIARGS (ASSOCIAÇÃO QUE REPRESENTA AS INDÚSTRIAS DO SETOR DE FERTILIZANTES), CNI E PROFESSORES LUIZ ROBERTO GUIMARÃES GUILHERME (UFLA) E CAETANO MARCIANO DE SOUZA (UFV) CONSIDERAM IMPORTANTE QUE HAJA UMA REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDO REGRAS BEM RESTRITIVAS, QUE INCLUAM:

1)ACEITAÇÃO APENAS DE RESÍDUOS QUE CONTENHAM PORCENTAGENS DESEJÁVEIS DE SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE AGRONÔMICO, SEM A PRESENÇA DE CONCENTRAÇÕES INDESEJÁVEIS DE SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES, A EXEMPLO DAS ORGÂNICAS PERSISTENTES E METAIS TÓXICOS CARCINOGENICOS, DETERMINADAS COM CRITÉRIOS BASTANTE RESTRITIVOS, CONSUBSTANCIADOS EM METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DE RISCO E ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO, QUE LEVEM EM CONTA AS PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS, ECOTOXICOLÓGICAS E TOXICOLÓGICAS DESTAS SUBSTÂNCIAS, SEU COMPORTAMENTO AMBIENTAL E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO PELAS PLANTAS;

2)APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE PRATICADOS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, VISANDO A EFICÁCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DA CADEIA PRODUTIVA DE MICRONUTRIENTES;

3)PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

4)PARA UTILIZAÇÃO OS RESÍDUOS DEVEM SER GERADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL BEM DEFINIDO E CONTROLADO, ONDE EXISTAM SISTEMAS DE PRODUÇÃO CAPAZES DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DESTES MATERIAIS DENTRO DOS PADRÕES QUE OS CARACTERIZAM;